



**TERMO ADITIVO 08/2015 AO
CONTRATO 10/2010 CELEBRADO
ENTRE O MUSEU DE ASTRONOMIA
E CIÊNCIAS AFINS (MAST) A
EMPRESA JUMARC ENGENHARIA E
SERVIÇOS TÉCNICOS NA FORMA E
CONDIÇÕES ABAIXO:**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST**, Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do **MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – MCTI**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.071.191/0001-33, com sede à Rua General Bruce, nº. 586, Bairro Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado pela sua Diretora, **Heloísa Maria Bertol Domingues**, servidora pública federal, portadora do documento de identidade nº. 3544598 - IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº. 550.162.867-87, domiciliada e residente nesta cidade do Rio de Janeiro/RJ, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº. 627 de 28 junho de 2013, publicado no DOU em 01 de julho de 2013, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **JUMARC ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 32.155.798/0001-37, localizada à Rua Mesquitela, 26, Bairro Bonsucesso, Rio de Janeiro/RJ, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo sr. **Marcos Cardoso da Costa**, brasileiro, portador do CPF nº. 506.738.317-87, firmam o presente **Termo Aditivo ao Contrato 10/2010**, referente ao Pregão Eletrônico 07/2010, Processo nº. 01208.000103/2010-96, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo a prorrogação da vigência do contrato **10/2010**, em caráter excepcional, pelo período de seis meses, referente à prestação de serviços de manutenção predial para o MAST.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência estabelecido na Cláusula Sétima do Contrato inicial, vigorará de **28/11/2015 a 26/05/2016**.

2.1.1. O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente pela Administração antes do prazo definido no item 2.1, assim que o procedimento licitatório em andamento for concluído.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA MENSALIDADE

3.1. O valor mensal do contrato será de **R\$ 55.421,10** (cinquenta e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e dez centavos).

3.2. Será resguardado o direito da **CONTRATADA** à Repactuação para o período aquisitivo de 2015/2016.



4. CLÁUSULA QUARTA – DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para fazer face ao presente exercício encontram-se garantidos pela Nota Empenho _____, a conta natureza de despesas nº 339037 (locação de mão-de-obra – Pessoa Jurídica) da fonte de recursos nº. 0100000000 – Tesouro Nacional.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no Art. 57, §4º, da Lei nº. 8.666/1993.

6. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Principal, no que não colidirem com o teor do presente pacto.

7. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

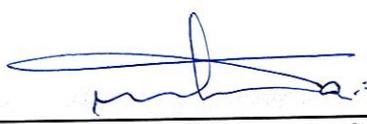
E por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui enunciadas, as partes celebram o presente Instrumento Aditivo ao Contrato Principal em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam entre si, herdeiros e sucessores, os legítimos efeitos legais.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 2015.



Heloísa Maria Bertol Domingues
CPF 550.162.867-87
Diretor do MASTA

Alfredo Todorol Tolmasquini
Substituto do Diretor
PO. 30/2015 Mat. SIAPE : 067351F



Marcos Cardoso da Costa
CPF 506.738.317-87
Representante legal da empresa